

ACTA N.º 09/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Abril de 2010.-----

----- Aos dezanove dias do mês de Abril de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 10,15 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr.ª. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 08/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Administrador da Inova, E.E.M., Engº. Idalécio Pessoa de Oliveira e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Engº. António Coelho de Abreu, Eng.ª. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁREAS AJARDINADAS – ANO DE 2010
/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE, A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E
SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO
CONCELHO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 1570, datado de 14/04/2010, remetendo, para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2010, entre o Município de Cantanhede, a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e as Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 107.262,74 €. O presente ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada pela Inova, E.E.M., datada de 12/04/2010, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições da INOVA-E.M. em matéria de Ambiente e nomeadamente na conservação, manutenção e preservação dos ecossistemas e dos espaços verdes e dando continuidade aos Protocolos de Colaboração celebrados desde o ano 2000 entre a Câmara Municipal, a Inova-E.M. (a partir de 2003) e as Juntas de Freguesia, junto se apresenta proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2010, entre a Inova-E.M., a Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesia. Para o efeito foram contactadas todas as Juntas de Freguesia no sentido de proceder à avaliação correcta das áreas novas entretanto executadas e à correcção de áreas que eventualmente não estivessem de acordo com as medições efectuadas no ano de 2009. Oficialmente apenas responderam à solicitação as Juntas de Freguesia de Cantanhede, Febres, Ourentã, Covões, Murtede, Ançã, Cordinhã, Outil. (junto se anexa cópia dos ofícios). Foi efectuada uma avaliação às novas zonas propostas pelas Juntas de Freguesia, tendo sido excluídas algumas porque a sua tipologia não está incluída dentro do presente protocolo. As zonas anteriormente referidas são as seguintes: 1- Espaço Verde localizado no recinto das Escolas: EB1 de Balsas, Marvão, Barreira da Malhada, Covões. De acordo com as regras do protocolo (definidas no ano 2000), as escolas não fazem parte do presente

protocolo; 2- Espaço Verde na Cordinhã, na estrada que liga a Cordinhã à Pena (esta obra não está concluída e como tal só será integrada no protocolo de 2011); 3- Parque de Merendas – Malhada de Baixo (trata-se de uma área florestal e como tal não é abrangida por este protocolo; 4- Largo de Porto de Covões – Espaço totalmente pavimentado, sem manto verde nem espaço verde e como tal não é abrangido por este protocolo); 5- Rotunda da Barreira da Malhada e rotunda do Barroco das latas (Covões) – Espaços totalmente revestidos com inertes, sem manto verde nem espaço verde e como tal não são abrangidos por este protocolo.

Pela Junta de Freguesia de Ourentã foi solicitada a integração do Jardim do “Olival do Senhor” – Tendo-se verificado que este espaço já foi inserido no protocolo de 2009. Pela Junta de Freguesia de Covões foi solicitada a inserção do Largo do Carvalheiro em Marvão, tendo-se verificado que o mesmo se encontra inserido neste protocolo sob a tipologia espaço verde. Contudo, face aos melhoramentos efectuados foram efectuadas novas medições e rectificadas as áreas a abranger pelo presente protocolo. Pela mesma Junta de Freguesia foi solicitada a inserção do largo da Filarmónica em Covões, tendo-se verificado que o mesmo se encontra neste protocolo desde 2008. Pelas Juntas de Freguesia de Cantanhede e Outil foi solicitada a integração de várias árvores adultas que requerem trabalhos de manutenção, nomeadamente podas e limpezas mas tal como vem sendo transmitido, desde o primeiro protocolo estabelecido no ano de 2000, este tipo de trabalhos não faz parte das cláusulas do protocolo. Contudo à semelhança do ano passado, a Inova-E.M. considerando a existência de árvores em alguns loteamentos que estão a surgir nas freguesias, espaços verdes isolados ou arruamentos e que nestes primeiros anos necessitam de cuidados especiais (regas frequentes), achou por bem fazer uma contabilização desse património e assim proceder à sua inserção

no presente protocolo sob a tipologia espaço verde. Em Ançã, considerando as alterações efectuadas no espaço “Separadores à entrada de Ançã”, espaço que ficou totalmente revestido com inertes, sem manto verde nem espaço verde, o mesmo foi retirado do protocolo. Por outro lado, considerando as alterações efectuadas no espaço definido por “*Separadores à saída de Ançã (rossio)*”, tendo estes separadores sido reconvertidos na Rotunda de EN 234-1 ao Km 11+800 e estando a Inova a efectuar a sua manutenção, também estas áreas foram retiradas do protocolo. Assim de acordo com as medições efectuadas foram inseridas no PROTOCOLO DE 2010 as seguintes áreas: FREGUESIA DE COVÕES: Espaços verdes envolventes à Biblioteca de Covões; Espaços verdes envolventes à sede da Junta de Freguesia; Espaços verdes envolventes à Capela de Espinheira; Espaços verdes envolventes à Associação Recreativa e Cultural de Labregos; Espaços verdes envolventes ao Cemitério do Montouro; Espaços verdes envolventes ao Largo do Carvalheiro em Marvão. FREGUESIA DE ANÇÃ: Espaços verdes do Quintal da Fonte. FREGUESIA DA TOCHA: Jardim envolvente à Extensão de Saúde da Tocha. FREGUESIA DE OUTIL: Espaços verdes envolventes à Capela de Vila Nova; Floreiras existentes no largo da capela em Vila Nova. FREGUESIA DE FEBRES: Espaços envolventes à Lagoa da Feiteirinha em Balsas; Espaços verdes do largo do Cruzeiro, na Serredade. FREGUESIA DE CANTANHEDE: Espaços verdes envolventes ao cemitério da Varziela; Espaços verdes envolventes ao cemitério de Lemedede. Relativamente ao protocolo de 2010 é importante referir que na Freguesia da Tocha, em virtude das obras de requalificação, nos espaços envolventes à Extensão de Saúde, foram rectificadas as áreas destes espaços verdes. Face ao exposto e atendendo ao valor estimado para o ano 2010, de acordo com informação disponível em 9/04/2010 e considerando as alterações de áreas

verificadas durante o ano de 2009, bem como a manutenção dos preços aplicados em 2009, propõe-se *que o valor total do Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento das Áreas Ajardinadas – 2010 seja de 107.262,74 euros, de acordo com o quadro que junto se anexa (anexo 1)*. Relativamente ao ano de 2009 verifica-se um aumento de 3,14% das verbas a atribuir às Juntas de Freguesia. De acordo com as normas do Protocolo, este poderá ser alvo de rectificações, nomeadamente nos cálculos dos subsídios a atribuir em função das áreas efectivamente tratadas, caso se verifiquem aumentos e/ou diminuições dessas áreas ou incumprimentos às normas e critérios de actuação estipulados. Paralelamente junto se anexam quadros com os valores a atribuir a cada Junta de Freguesia, listagem das áreas protocoladas (anexo 2), as respostas oficiais das Juntas de Freguesia às solicitações da Inova-E.M. para a regularização das áreas (anexo 3) e uma proposta para a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Cantanhede, a Inova-E.M. e as Juntas de Freguesia (anexo 4): Sobre esta minuta importa referir que face ao Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança adoptado por esta empresa municipal, à semelhança do ano anterior foi inserido no protocolo (cláusula décima terceira) um conjunto de requisitos de gestão ambiental e de segurança e saúde no trabalho, no sentido de minimizar as consequências ambientais e riscos laborais das actividades desenvolvidas.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e as Juntas de Freguesia do Concelho e correspondentes quadros anexos com a verba a atribuir a cada Freguesia, dos quais ficará arquivado

o seu original em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a executar a manutenção e tratamento de áreas ajardinadas; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA O ANO DE 2010 / REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar no presente ano com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo os quais estas se comprometem a:- executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Para o efeito é atribuído a cada uma das freguesias um subsídio conforme quadro anexo à referida minuta, ficando um exemplar dos referidos documentos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2010 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho e quadro anexo com a verba a atribuir a cada Freguesia, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a:- executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- calçetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, mediante a atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia, no montante total de 556.054,83 € (quinhentos e cinquenta e seis mil cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com o quadro anexo; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - FUNDAÇÃO CARLOS DE OLIVEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência das deliberações de Câmara e da Assembleia Municipal, datadas de 19/06/2007 e 29/06/2007, respectivamente, foi criada a Fundação Carlos

de Oliveira, cujos estatutos foram aprovados nessas mesmas reuniões. A Fundação Carlos de Oliveira tinha como fim «promover o desenvolvimento e a dinamização do estudo da obra de Carlos de Oliveira e do seu lugar na literatura portuguesa, bem como a sua divulgação junto do público em geral, com especial incidência no público estudantil.» Feito o pedido de inscrição no Registo Nacional das Pessoas Colectivas e obtido o número provisório de Pessoa Colectiva, foi outorgada, em 19/09/2008, a respectiva escritura pública de constituição da Fundação Carlos de Oliveira e nessa mesma data publicada no Portal do Ministério da Justiça. Em 17/12/2008, requereu a Fundação o seu reconhecimento, nos termos do n.º 2 do artigo 185º do Código Civil, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, entidade competente para o efeito. Em Março de 2009, no âmbito da Instrução do Processo de Reconhecimento, é a Fundação Carlos de Oliveira notificada para apresentar documento comprovativo do registo da casa onde nasceu Carlos de Oliveira, em nome da Fundação, documento comprovativo de que o espólio bibliográfico, constituído por livros e manuscritos, integra efectivamente o património da Fundação, bem como documento comprovativo da avaliação do referido espólio em 100.000,00 €. Em Agosto de 2009, foi a Fundação notificada para se pronunciar nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dada a proposta de não reconhecimento da mesma, pelos seguintes motivos: «1- Apenas se considera preenchido o requisito do interesse social. Dos dois requisitos, cumulativos (Interesse Social e Património suficiente para a prossecução dos fins), que constituem condição «sine qua non» do reconhecimento da Fundação, apenas o requisito do Interesse Social se encontra preenchido, conforme se verifica pelo artigo 4.º dos Estatutos. Relativamente ao requisito da suficiência patrimonial - os bens que compõem o património da

Fundação ascendem ao montante de 205.023,00€ (apenas se considerou o valor da casa de morada de Carlos de Oliveira, que de acordo com a avaliação junta ao processo apresenta um valor total de 180.023,00 € e a dotação de 25.000,00 €, comprovada pelo extracto bancário), pelo que não cumpre o requisito do acervo patrimonial mínimo, que é de 250.000,00 €. 2- Os estatutos carecem de aperfeiçoamento: a) No artigo 2.º, a Fundação é caracterizada por ser «... uma instituição de direito privado e utilidade pública ...». A atribuição do estatuto de utilidade pública só é obtido através de acto administrativo, a pedido da própria requerente e só após o seu reconhecimento, pelo que este artigo deve ser aperfeiçoado por forma a não criar uma expectativa na ordem jurídica que não corresponde ao verdadeiro estatuto da Fundação Carlos de Oliveira. b) Também o n.º 4 do Artigo 13.º dos estatutos carecem de aperfeiçoamento, no que respeita ao destino do património, em caso de extinção da Fundação. Uma vez declarada ou determinada a extinção de uma Fundação, é à autoridade competente para o seu reconhecimento que compete tomar todas as providências que julgue convenientes para a liquidação do património. A reversão dos bens para o património do fundador, mesmo não existindo uma norma geral que consagre a irreversibilidade dos bens afectados pelo fundador à Fundação, nunca será admissível já que vai manifestamente contra o princípio da irrevogabilidade da instituição da Fundação. 3- Os órgãos sociais não estão constituídos na íntegra nem se encontram empossados.” Decorrido o prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia, apresentou a Fundação, em 21/08/2009, a sua argumentação, contrapondo os pontos apresentados na proposta de decisão do pedido de reconhecimento. Em 20/10/2009, foi a Fundação esclarecida sobre alguns aspectos que invocou na sua resposta de 21/08/2009. Em 18/11/2009, a Fundação requereu a prorrogação do

prazo para entrega dos estatutos devidamente alterados, até final de Dezembro de 2009, tendo sido concedido o prazo solicitado. Em 11/12/2009, a Fundação juntou ao Processo a certidão comprovativa da alteração dos estatutos, emitida pela Assembleia Municipal. Em 10/01/2010, a Fundação apresentou a desistência do pedido de reconhecimento, alegando para tanto, que se alteraram os pressupostos que estiveram na origem da criação da Fundação Carlos de Oliveira, nomeadamente quanto ao projecto de recuperação do imóvel onde nasceu Carlos de Oliveira e o seu modo de funcionamento. Em resposta a este pedido de desistência vem a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros informar que, aos pedidos de desistência do pedido de reconhecimento se aplica o disposto no n.º 3 do artigo 185º do Código Civil, ou seja a instituição da Fundação torna-se irrevogável desde o momento em que foi pedido o reconhecimento. Porém, como em sede de audiência prévia, apesar da argumentação produzida pela Fundação, não ficou demonstrada a suficiência patrimonial, não se encontrando assim preenchidos os requisitos (que são cumulativos) exigidos por lei, para o reconhecimento da Fundação Carlos de Oliveira, em 11 de Fevereiro de 2010, foi emitido *Despacho de Não Reconhecimento da Fundação Carlos de Oliveira, pelo Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*. Com o Despacho de Não Reconhecimento, fica a Fundação Carlos de Oliveira sem efeito (extinta), uma vez que os seus instituidores são vivos (n.º 3 do artigo 188º do Código Civil), pelo que não se aplica o disposto no artigo 193º do Código Civil, referente à declaração de extinção de uma Fundação, que estabelece que é à autoridade competente para o seu reconhecimento, que compete declarar a extinção e tomar todas as providências que julgue convenientes para a liquidação do património, revertendo os bens para a posse dos instituidores. Porém, e relativamente ao património da Fundação Carlos de Oliveira, cujo imóvel já

se encontra registado na Conservatória a favor desta, entende-se que deverão os instituidores proceder à outorga de *Contrato de Distrate* (contrato pelo qual se revoga a decisão de dar gratuitamente determinado bem), por forma a que a dotação, inicialmente constituída por 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), depositados na Caixa Geral de Depósitos, Balcão de Cantanhede, deduzidas as despesas inerentes à instrução de todo o processo, e o imóvel composto de casa de habitação de rés do chão, dependências e logradouro, sito em Febres, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sobre o artigo 1835 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 8268 voltem à posse do Município de Cantanhede e o Espólio de Carlos de Oliveira, constituído por livros e manuscritos e os Direitos de Autor dessas mesmas obras, para a posse da Dr.ª Ângela de Oliveira. Deste modo, deverá a Câmara Municipal deliberar neste sentido e submeter o teor da sua deliberação à apreciação, discussão e votação por parte da Assembleia Municipal. Por sua vez o Senhor Presidente da Câmara em 19/04/2010 propõe que o Executivo Camarário dê sem efeito a criação da Fundação Carlos de Oliveira, pelos fundamentos constantes da informação da Divisão Jurídica. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pela Divisão Jurídica e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Dar sem efeito a criação da Fundação Carlos de Oliveira, pelos fundamentos constantes da referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente para efectuar as diligências necessárias para a liquidação do património da Fundação, por forma a que a dotação, inicialmente constituída por 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), depositados na Caixa Geral de Depósitos, Balcão de Cantanhede, deduzidas as despesas inerentes à instrução de todo o processo, e o imóvel composto de casa de habitação de rés do chão, dependências e logradouro,*

sito em Febres, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sobre o artigo 1835 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 8268, voltem à posse do Município de Cantanhede e o Espólio de Carlos de Oliveira, constituído por livros e manuscritos e os Direitos de Autor dessas mesmas obras, para a posse da Dr.ª Ângela de Oliveira; 3) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/04/2010, do seguinte teor: “Considerando a aposta do Município de Cantanhede em dotar o concelho de um conjunto de infra-estruturas desportivas e de lazer; Considerando que estes novos equipamentos constituem um desafio para o Município de Cantanhede, com a definição de uma estratégia e de um modelo integrado de gestão desportiva para o Concelho; Considerando que é intenção da Autarquia renovar e revitalizar o seu parque industrial; Considerando a tendência verificada com sucesso aos mais diversos níveis, na empresarialização de alguns serviços; Considerando a dinâmica, o trabalho e os resultados bastante meritórios obtidos pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM,; PROPONHO, a aprovação da alteração aos estatutos da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM, que se anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante, consubstanciada na inclusão nas atribuições daquela empresa municipal (artº. 4º.) de duas novas áreas de intervenção e que são as seguintes: g) Planear, gerir, e realizar investimentos

públicos na área dos tempos livres e do desporto, nomeadamente: - Parques de campismo; Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa; h) Planear, gerir, dinamizar e realizar investimentos públicos tendo em vista o fomento, criação e desenvolvimento de parques empresariais/industriais no município. A presente alteração consubstancia ainda ligeiros ajustamentos decorrentes de alterações legais produzidas e que incidem, essencialmente, sobre questões laborais e contabilísticas. Proponho ainda que a presente alteração seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al I) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração apresentada aos Estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., ficando um exemplar da referida alteração aos Estatutos arquivada em pasta anexa ao livro de actas; 2) Mandar submeter aquele documento à Assembleia Municipal para a necessária apreciação e votação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - PEDIDO DE APOIO / RECONSTRUÇÃO DO LAVADOURO DA PÓVOA DO BISPO / DA FREGUESIA DE OURENTÃ, ofício n.º 38/2009 datado de 27/04/2009, solicitando a esta Autarquia apoio para comparticipação nas despesas com as obras que pretendem efectuar na reconstrução do lavadouro da Póvoa do Bispo. Por despacho proferido em 18/03/2010, o Sr. Presidente da Câmara, propõe a atribuição de um subsídio de 5.000,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus*

precisos termos com a proposta do Sr. Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Freguesia de Ourentã um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar as despesas com as obras de reconstrução do lavadouro da Póvoa do Bispo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - OFA – ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL / ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E APROVAÇÃO DOS CORRESPONDENTES ESTATUTOS, ofício nº. 23/10, datado de 25/03/2010, remetendo os respectivos Estatutos, tendo em vista a adesão do Município de Cantanhede à OFA – Organização Florestal Atlantis, Associação de Desenvolvimento Florestal. Chama ainda a atenção para o facto do valor da Jóia de entrada como associado ser definido pelo Município podendo ir de 25,00 € a 1.000,00 €. Por despacho proferido em 15/04/2010, o Senhor Presidente da Câmara, propõe uma jóia no valor de mil euros. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede à OFA – Organização Florestal Atlantis, Associação de Desenvolvimento Florestal, bem como os correspondentes Estatutos, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Solicitar para o efeito a necessária autorização da Assembleia Municipal para a adesão do Município de Cantanhede à OFA - Organização Florestal Atlantis, Associação de Desenvolvimento Florestal, nos termos do disposto da alínea m) do nº 2 do artº. 53º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 3) Aprovar*

como jóia inicial para a adesão à referida Associação, o valor de 1.000,00 € (mil euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

7 - 2.º FORUM DOS GOVERNOS LOCAIS DA UNIÃO EUROPEIA, AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS / CONVITE / PARA CONHECIMENTO, ofício n.º

OFI:331/2010-LPINTO datado de 23/03/2010 dando conhecimento da realização da iniciativa referida em título, organizada pela Presidência Espanhola da União Europeia em cooperação com a congénere da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Federação Espanhola de Municípios e Províncias (FEMP), remetendo, em anexo, o enquadramento e informações atinentes e convidando o Senhor Presidente desta Câmara Municipal a representar a Associação, intervindo como orador sobre o tema “A Inovação e a tecnologia como motores do desenvolvimento sustentável e da coesão social – Uma perspectiva dos Governos Locais”, no dia 6 de Maio do corrente ano. Informa ainda que as línguas de trabalho serão o Espanhol, o Português, o Francês e o Inglês e que a organização se compromete ao reembolso das despesas de viagem e hoteleiras dos oradores convidados. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

8 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2009:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, os quais apresentam ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respectivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 22.197.253,18 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 99.517,95 € perfaz um total de 22.296.771,13 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 22.180.761,58 €, transitando para a gerência de 2010 a

quantia de 116.009,55 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.315.305,01 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 909.277,58 € perfaz um total de 2.224.582,59 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 1.502.636,89 €, transitando para a Gerência de 2010 a quantia de 721.945,70 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo do Município quando o saldo da conta 59 - «Resultados Transitados» - for positivo, podendo a verba daí resultante ser repartida para reforço do património e para constituição ou reforço de reservas. Nessa medida, e no sentido e dar cumprimento às disposições legais aplicáveis, solicita-se à Assembleia Municipal que aprove o resultado líquido do exercício de 2009, no montante negativo de 2.359.020,58 €, devendo este montante permanecer na rubrica resultados transitados até que possa vir a ser compensada por resultados positivos futuros. O mencionado documento faz-se acompanhar do parecer do Auditor Externo, Dr. Euclides Carreira, o qual refere que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Cantanhede, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo àquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites. O Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2009, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, aprovando o resultado líquido do exercício de 2009, no montante negativo de 2.359.020,58 €, devendo este*

montante permanecer na rubrica resultados transitados até que possa vir a ser compensada por resultados positivos futuros, nos termos propostos pelo Executivo e mandar submeter aqueles documentos e resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Não sendo possível uma análise exaustiva das peças contabilísticas anexas ao Relatório de Gestão de 2009, analisaremos alguns aspectos políticos do documento, fruto de acções, a nosso ver, erradas deste executivo. À equipa técnica da Câmara Municipal e ao Revisor Oficial de Contas o nosso reconhecimento pelo trabalho apresentado. Dentro dos condicionalismos patentes apontamos o seguinte: 1. Execução orçamental: O orçamento final de 2009 aprovado neste executivo ascendia a 46,9 milhões de Euros. A execução apresentada é de cerca de 22 milhões de Euros, ou seja, uma execução abaixo dos 50%. Na aprovação do orçamento chamámos a atenção para a falta de rigor deste documento. 2. Custos com pessoal. As despesas com pessoal foram superiores a 6,1 milhões de Euros, cerca de 27,5% da despesa corrente. Em 2005 foram de 3,9 milhões de euros (15,62% da despesa corrente). 3. Programa “Pagar a tempo e horas”: A dívida de curto prazo (empreiteiros, factoring, fornecedores, etc) foi em 2007 de cerca de 5 milhões, em 2008 de 11,5 milhões e em 31/12/2009 é de 21,5 milhões de Euros, isto é, duas vezes a dívida de 31/12/2008. Em Maio/2009 o Sr Presidente da Câmara escrevia no Jornal da Bairrada: “os 54 dias de prazo médio de pagamento registados em 2008 são um bom indicador do rigor que pauta o controlo de gestão do Município de Cantanhede”. 4. Poupança: Este indicador, tão caro aos anteriores executivos PPD/PSD, mede-se pela diferença entre a receita corrente e a despesa corrente. Em 2005 foi superior a 3,4 milhões de euros, em

2007 de 2,7 milhões, em 2009 apenas 1,4 milhões. 5. Endividamento: O endividamento da Câmara Municipal em 31/12/2009 era de 37.845.546,40€, bem longe da dívida em 31/12/2007 que era de 16,4 milhões. 6. Limite de endividamento: O limite de endividamento da Câmara Municipal, (a que se somam cerca de 3,5 milhões da INOVA, EM) foi ultrapassado em mais de 5,6 milhões de Euros (133,56%). 7. Outros compromissos: De referir ainda os montantes assumidos para exercícios futuros com vários contratos de locação financeira no valor de 4,3 milhões e a subscrição do património do BIOCANT no valor de 2,1 milhões, bem como o reconhecimento de dívidas no valor de mais de 2 milhões referentes a compromissos assumidos. 8. Resultado do exercício: No ano de 2009 o executivo apresenta um resultado líquido de exercício não consolidado negativo de 2.359.020,58 Euros. O Relatório apresentado constitui um quadro negro para as gerações futuras. Esperamos que o Plano de Saneamento Financeiro aprovado em Novembro último permita inverter esta situação desastrosa e dar alguma esperança a Cantanhede. Por este facto os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista abstêm-se na votação do Relatório de contas 2009.” Na sequência da declaração de Voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, o Senhor Presidente da Câmara Dr. João Moura, a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio e os Senhores Vereadores Arq.^o José António Pinheiro, Dr. Pedro Cardoso e Dr.^a Paula Gil, votaram favoravelmente o documento e apresentaram a seguinte Declaração de voto: “A declaração de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista sobre o Relatório de Gestão de 2009 não traz nada de novo, é mais do mesmo relativamente às posições assumidas quanto a outros exercícios do Município sob gestão do PSD. Não há nada a obstar quanto à apreciação crítica dos vereadores do Partido Socialista, é para isso que a oposição existe, o que se esperava é que essa

apreciação fosse rigorosa e fundamentada na análise do endividamento, levasse em linha de conta as circunstâncias particularmente difíceis que se viveram em 2009 e não tentasse esconder os indicadores positivos que constam do Relatório de Gestão. Por outro lado, face ao enorme esforço financeiro da autarquia para superar os fortes constrangimentos da conjuntura e realizar investimentos reconhecidamente estruturantes para o Concelho, o mínimo que se exigia é que o Partido Socialista apontasse quais desses investimentos não deveriam ter sido concretizados e se consideram efectivamente que o Município deveria ter abdicado da última oportunidade que dispõe para tirar partido dos fundos comunitários do QREN. O executivo do PSD, numa lógica de rigor na salvaguarda do equilíbrio financeiro da instituição, assumiu claramente a opção de investir na conclusão da rede de saneamento, na valorização da rede viária, na requalificação urbana em todo o Concelho, na aquisição de património, na reabilitação do edifício dos Paços do Concelho, na execução do Parque Urbano de S. Mateus, na expansão do Biocant Park e na construção de equipamentos colectivos nas áreas da educação e da cultura, entre outras. Acresce que, em 2009, não houve quaisquer transferências de capital da parte da Administração Central para execução de infra-estruturas, pelo que a Câmara Municipal decidiu avançar com esses e outros investimentos, os quais em despesas e transferências de capital para esse efeito ascenderam ao montante de 20.281.571,50 euros, com destaque para os cerca de 7 milhões na rede viária e os mais de 4 milhões na educação, com a expectativa de vir a receber participações apreciáveis do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN). Face às oportunidades do QREN, a Câmara Municipal só tinha uma de duas opções a tomar: ou interrompia o seu plano de investimentos, ou, pelo contrário, dava continuidade a esse plano nos termos da sua margem de

endividamento, colocando o Município em boa posição de vir a beneficiar das participações dos fundos comunitários do QREN. A autarquia decidiu por esta última opção, não só porque a sua situação financeira o permitiu – o que muitos Municípios do País não puderam fazer –, mas também porque considera que se justifica utilizar a ferramenta financeira que tinha ao seu dispor para prosseguir o seu ambicioso programa de investimentos, tentando contrariar, até ao limite das suas possibilidades, os efeitos da diminuição geral das receitas municipais devido à conjuntura económica desfavorável, bem como as dificuldades criadas pelos encargos decorrentes do aumento de competências que, de modo crescente, a Administração Central tem vindo a transferir para as autarquias. É isso que justifica também o recurso ao endividamento municipal, através da operação de reprogramação da dívida efectuada recentemente, com perfeito enquadramento na lei e devidamente autorizada pelo Tribunal de Contas. Mas a declaração de voto do partido socialista não procura só escamotear o crescimento do activo pela via dos vultuosos investimentos em infra-estruturas e equipamentos colectivos, ela tenta também esconder os grandes investimentos na aquisição de património, que, como sabemos, tem vindo a aumentar consideravelmente. Além disso, procura desvalorizar um dado muito significativo, nomeadamente o aumento da “Poupança Autárquica”, ou seja, a diferença entre as receitas e as despesas correntes, traduzido num “Superávit Corrente”. É que, invertendo a tendência de descida que se registava desde 2006, com diminuições médias de cerca de 27% ao ano, em 2009 a poupança do Município aumentou 36,44%, tendo a verba correspondente sido canalizada para despesas de capital em infra-estruturas e equipamentos colectivos destinados a qualificar os serviços públicos autárquicos e criar condições para promover mais bem-estar social. Sobre os encargos com pessoal, continua a

haver uma enorme incidência dos relativos ao alargamento das competências que o Município de Cantanhede tem vindo a assumir por transferência da Administração Central, sem que as correspondentes contrapartidas financeiras sejam suficientes para suportar os encargos. Referimo-nos às despesas com o sector da educação, nomeadamente as decorrentes contratação de professores para assegurarem o programa de generalização de inglês e outras actividades de complemento curricular do 1.º CEB nos termos das orientações do Ministério da Educação.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, prevê no seu artigo 47.º a existência de um parecer sobre as contas apresentado pelo revisor oficial de contas ou por sociedade de revisores oficiais de contas, sendo que o seu artigo e 48.º evidencia a forma de realização da auditoria externa das contas dos municípios. Deste modo, e dado que o anterior procedimento, aberto neste âmbito, terá o seu terminus em 30 de Abril de 2010 com a aprovação de contas do ano de 2009, torna-se necessária a contratação de novo auditor externo para a execução do preconizado nos artigos supra mencionados do diploma anteriormente expresso. Face ao exposto, será de toda a conveniência proceder à abertura de um procedimento, para contratar a prestação de serviços de auditoria externa das contas do Município de Cantanhede sendo que a mesma deve contemplar o disposto nos artigos 47.º e 48.º, da Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro,

rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro (Lei das Finanças Locais), e a demais legislação que se julgar aplicável à área em questão, sendo que as funções a desempenhar são as que se encontram expressas no n.º 3 da referida Lei das Finanças Locais. A presente prestação de serviços iniciar-se-á previsivelmente a 01 de Junho de 2010 e terá o seu terminus a 30 de Abril de 2014, com aprovação e certificação das contas do ano de 2013, o que perfaz um total de 47 meses previstos para o procedimento. Importa salientar que, a vigência do presente procedimento é superior a três anos, pelo que, nos termos do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, a mesma se justifica pelo facto de a prestação de serviços a adjudicar poder acompanhar a totalidade do mandato autárquico, terminando com a aprovação de contas do último ano do mesmo. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com o valor mensal da prestação de serviços, objecto do presente concurso, sendo que o mesmo incluirá a totalidade dos custos inerentes à mesma. Para efeitos de elaboração da proposta de preço, os concorrentes poderão consultar o N/ site www.cm-cantanhede.pt, onde se encontram disponível o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas, relativos aos últimos anos. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com o total de meses acima mencionado, no valor global de 45.000,00€ + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público Urgente, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 155.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respectivo anúncio no Diário da República. Resta

salvaguardar que a escolha desta tipologia de procedimento se prende com a manifesta urgência do mesmo que advém do iminente terminus da prestação de serviços anteriormente vigente, bem como do cumprimento dos pressupostos expressos no artigo 155.º, do Código dos Contratos Públicos, quer por o valor a adjudicar ser inferior ao referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º quer por o critério de adjudicação ser o do preço mais baixo.

MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público Urgente será efectuado com base no artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e será objecto de publicação no Diário da República conforme o número 1 do artigo 157.º do mesmo Decreto-Lei.

CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que seja indicado o valor mensal da prestação de serviços a executar que contemplará a totalidade dos custos inerentes à mesma, bem como o valor global resultante do cálculo efectuado com base nos 47 meses previstos para o procedimento.

PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de

exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As propostas para a prestação de serviços acima mencionada deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 20 de Maio de 2010, sendo que o mesmo não poderá ser prorrogado pois nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável o disposto no artigo 64.º do mesmo Diploma Legal. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração de aceitação do conteúdo do convite, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Documento comprovativo de que o concorrente pode exercer a actividade objecto da presente prestação de concurso. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 2 dias úteis, conforme disposto no artigo 161.º do Código dos Contratos Públicos, para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do concorrente; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com. CRITÉRIO

DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço”. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. CAUÇÃO: Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de caução. CONTRATO: Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por Concurso Público Urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas de preços por um prazo de 10 dias, de acordo com o previsto no artigo 159.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que o mesmo não poderá ser objecto de prorrogação. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. PAGAMENTO: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o

vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de júri.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0102 02022099 - "Outros trabalhos especializados", dos Órgãos da Autarquia, distribuído pelos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, nos seguintes termos, de acordo com os 47 meses a concurso: Ano de 2010 – 7 meses x valor mensal; Ano de 2011 – 12 meses x valor mensal; Ano de 2012 – 12 meses x valor mensal; Ano de 2013 – 12 meses x valor mensal; Ano de 2014 – 4 meses x valor mensal. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2010 a 2014, a autorização da repartição de encargos prevista números 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, necessita de autorização prévia

do Órgão Deliberativo, pelo que a presente informação de abertura deverá também ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie quanto à repartição da despesa pelos diferentes anos económicos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou: 1) Proceder à abertura de concurso público para “Prestação de Serviços de Auditoria Externa das Contas do Município de Cantanhede”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação; 2) Mandar submeter o presente procedimento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, dando assim cumprimento ao disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - CONSTRUÇÃO INFRA-ESTRUTURAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS -
POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE: TRABALHOS A MAIS E
MENOS / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DOS TRABALHOS A MAIS COMO UM
APOIO A CONCEDER AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto por despacho da Ex.ª Sr.ª Vice-Presidente em 2009/03/30, foi adjudicada à firma Briopul Soc. Obras Públicas e Privadas, Lda. e configura a atribuição de um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murte de em que: - Valor base: 88.371,95 €, - Valor de adjudicação: 84.324,91 € + IVA, por despacho de 2009/05/15; - Consignação: 2009/07/12; - Prazo de execução: 60 dias. Na reunião da Câmara de 15/12/2009 foram aprovados os trabalhos a mais com o valor de 3.224,69 € + IVA e na reunião

da Câmara de 19/01/2010 foram aprovados os trabalhos a mais com o valor de 2.974,13 € + IVA, sendo o somatório no valor de 6.198,82 € + IVA. Entretanto verificou-se que seria necessário executar os trabalhos com o objectivo de resolver a drenagem das águas pluviais no espaço junto ao campo de jogos. Além disso constatou-se que se deve executar a reconstrução da parte do muro que apresenta risco de segurança para pessoas. Os trabalhos a mais referentes à drenagem de águas pluviais e reconstrução do muro somado darão o montante de 2.707,60 € + IVA. Os trabalhos a mais aprovados epígrafe (no valor de 6.198,84 € + IVA) e os trabalhos a mais, em causa (no valor de 2.707,60 € + IVA) sendo o somatório no valor de 8.906,44 € + IVA. Ainda na reunião da Câmara de 19/01/2010 foram aprovados os trabalhos a menos no valor de 13.927,43 € + IVA. Por lapso, a proposta dos trabalhos a menos foi incorrecta, por exposto torna-se necessário aprovar a correcção dos trabalhos no valor de 12.486,31 € + IVA, conforme mapa anexo. Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos, resulta trabalhos a menos no valor de 3.579,87 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação os trabalhos a mais no valor de 2.707,60 + IVA (dois mil setecentos e sete euros e sessenta cêntimos) + IVA e os trabalhos a menos no valor de 12.486,31 € + IVA (doze mil quatrocentos e oitenta e seis euros e trinta e um cêntimos) + IVA para efeitos de orçamento, rectificado em conformidade o valor dos trabalhos a menos aprovados na reunião da Câmara de 19 de Janeiro de 2010.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar que a diferença entre o valor dos trabalhos a mais e os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção Infra-estruturas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murte de», no valor de 10.267,65 € (dez mil duzentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos),*

deixe de ser considerado como um apoio ao Centro Desportivo e Cultural de Murte, rectificando assim o valor constante da deliberação de 19/05/2009, já rectificado com a deliberação de 15/12/2009 e 19/01/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO BOLHO À JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação por si subscrita em 16/04/2010, do seguinte teor: “Considerando que a evolução escolar da EB1 do Bolho originou a sua suspensão, no âmbito do Programa de Requalificação do 1º CEB; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A de 11 de Janeiro, al. b) nº4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro; Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia do Bolho na utilização do referido espaço; Considerando o protocolo já existente de cedência entre o Município de Cantanhede e a Freguesia do Bolho, sendo objecto do mesmo, a cedência temporária e gratuita da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico do Bolho à Freguesia do Bolho, para a realização de actividades de interesse público, nomeadamente de cariz cultural, social, desportivo, lúdico ou recreativo, entre outras; Considerando que foi construído um novo Centro Educativo do Bolho, não se perspectivando qualquer reactivação estes equipamentos educativos; Considerando ainda a possibilidade de dotar a Freguesia do Bolho de maior autonomia relativamente a este equipamento; Atendendo a que o Município é

proprietário das instalações da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Bolho (edificado e logradouro); *Proponho* a cedência do direito de superfície da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico do Bolho (edificado e logradouro), pelo período de 25 anos à Freguesia do Bolho. Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Vidurre Pais de Moura, em nome do Município de Cantanhede, com o NIPC 506 087 000, para as demais diligências para efectivar esta cedência do direito de superfície. Acresce ainda que a Freguesia, em parceria com o Centro Social e Caritativo do Bolho, pretendem construir um equipamento social, o qual já está em construção, para que esta IPSS's dentro das suas competências e de acordo com os estatutos possa desenvolver a sua actividade de promoção social e desenvolvimento local, actividade de reconhecido interesse público. Não é permitido qualquer outro fim que não o da construção do equipamento social onde o Centro Social poderá instalar a sua sede e realizar actividades socioculturais e recreativas, no âmbito das atribuições e finalidades conformes aos Estatutos daquele Centro. As condições de cedência prevista na cláusula anterior, será protocolada oportunamente entre o Município, a Freguesia e o Centro Social. Até lá, a Freguesia passa a ter ao seu dispor o referido espaço, sendo da sua exclusiva responsabilidade todas as actividades ali desenvolvidas. No Protocolo a celebrar entre a Freguesia e o Centro Social ficará devidamente acautelada a obrigação do Centro Social restituir ao Município, sem direito a qualquer compensação, as instalações referidas na cláusula segunda do presente Protocolo, caso se verifique a extinção ou a mudança de objecto do Centro Social. Todas as despesas com iluminação, consumo de água, telefone, saneamento, obras de construção, manutenção e/ou requalificação, caso existam, inerentes à utilização e/ou resultantes da cedência, são da responsabilidade da Freguesia. A efectivação desta

cedência, anula de imediato o protocolo existente bem como todos e quaisquer efeitos desse protocolo.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou: 1) Ceder o direito de preferência da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Bolho (edificado e logradouro), inscrita na matriz predial urbana da freguesia do Bolho sob o artigo n.º 505, pelo período de 25 anos à Junta de Freguesia do Bolho, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para efectuar as diligências necessárias para efectivar a cedência do direito de superfície; 3) Revogar a sua deliberação de 17/03/2009 respeitante à celebração de Protocolo de Cedência da EB1 do Bolho celebrado entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia do Bolho e o Centro Social e Caritativo do Bolho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

12 - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VENDA NOVA À JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação por si subscrita em 16/04/2010, do seguinte teor: “Considerando que a evolução escolar da EB1 da Venda Nova originou a sua suspensão, no âmbito do Programa de Requalificação do 1º CEB; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A de 11 de Janeiro, al. b) nº4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro; Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia do Bolho na utilização do referido espaço; Considerando o

protocolo já existente de cedência entre o Município de Cantanhede e a Freguesia do Bolho, sendo objecto do mesmo, a cedência temporária e gratuita da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Venda Nova à Freguesia do Bolho, para a realização de actividades de interesse público, nomeadamente de cariz cultural, social, desportivo, lúdico ou recreativo, entre outras; Considerando que foi construído um novo Centro Educativo do Bolho, não se perspectivando qualquer reactivação estes equipamentos educativos; Considerando ainda a possibilidade de dotar a Freguesia do Bolho de maior autonomia relativamente a este equipamento; Atendendo a que o Município é proprietário das instalações da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Venda Nova (edificado e logradouro, conforme planta em anexo). *Proponho* a cedência do direito de superfície da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Venda Nova (edificado e logradouro), pelo período de 25 anos à Freguesia do Bolho. Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Vidaurre Pais de Moura, em nome do Município de Cantanhede, com o NIPC 506 087 000, para as demais diligências para efectivar esta cedência do direito de superfície. Acresce ainda que a Freguesia, passa assim a ter ao dispor o referido espaço para a realização de actividades de interesse público, nomeadamente de cariz cultural, social, desportivo, lúdico ou recreativo, entre outras, sendo sempre da sua exclusiva responsabilidade todas as actividades ali desenvolvidas, bem como a poder usufruir dos demais direitos que a concessão do direito de superfície lhe confere. Não é permitida a realização de qualquer tipo de obras sem conhecimento prévio e autorização expressa do Município. Todas as despesas com iluminação, consumo de água, telefone, saneamento, obras de manutenção e/ou requalificação, caso existam, inerentes à utilização e/ou das instalações cedidas, são da responsabilidade da Freguesia. A efectivação desta cedência, anula de imediato o protocolo bem como

todos e quaisquer efeitos desse protocolo.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou: 1) Ceder o direito de preferência da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Venda Nova (edificado e logradouro), inscrita na matriz predial urbana da freguesia do Bolho sob o artigo n.º 881, pelo período de 25 anos à Junta de Freguesia do Bolho, no precisos termos e condições preconizados na referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para efectuar as diligências necessárias para efectivar a cedência do direito de superfície; 3) Revogar a sua deliberação de 17/03/2009 respeitante à celebração de Protocolo de Cedência da EB1 de Venda Nova celebrado entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia do Bolho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2010 E GALARDÃO BANDEIRA VERDE:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, no âmbito do Programa Eco-Escolas e do apoio que vem sendo dado aos estabelecimentos de ensino do Concelho que anualmente se propõem desenvolver actividades de Educação Ambiental nas suas escolas em complemento do trabalho curricular, tem assumido o compromisso, perante a Associação da Bandeira Azul da Europa, de: - Dentro das suas possibilidades dar apoio às iniciativas que as escolas se propõem desenvolver; - Contribuir simbolicamente com o pagamento de 20 € por cada escola inscrita, verba esta destinada a comparticipar nalgumas das despesas inerentes à implementação do programa; - Por cada escola galardoada com a Bandeira Verde, Galardão de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, o Município contribui com 50 €, destinados a comparticipar nas

despesas inerentes à atribuição do Galardão e Bandeira, caso os estabelecimentos se candidatem. Nos termos da alínea e), n.º 3 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14/09, é da competência dos órgãos municipais «*apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico*». Por seu lado, a al I), n.º 1 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, refere que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente «*apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei*». Face ao exposto, e considerando o ofício da ABAE que se anexa, submete-se à consideração superior: 1- a assinatura dos Termos da Parceria ABAE/Municípios; 2- o pagamento das inscrições dos estabelecimentos de ensino de Educação Pré-Escolar, dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico público, que a seguir se indicam, e bem assim a assumpção do pagamento da inscrição do Centro de Estudos Educativos de Ançã, estabelecimento do 2º e 3º CEB privado. – Jardim de Infância de Sepins; - Jardim de Infância de Murtede; - Jardim de Infância do Corticeiro de Cima; - Jardim de Infância de Vilamar; - EB1/JI de Cantanhede Sul; EB1/JI de Febres; EB1/JI S. Caetano; EB1 de Cantanhede; EB1 Balsas; EB1 Camarneira; EB1 Covões; EB1 Corticeiro de Cima; EB1 Fontinha; EB1 Vilamar; EB 2,3 Carlos de Oliveira (Febres); EB 2,3 João Garcia Bacelar (Tocha); Centro de Estudos Educativos de Ançã. As inscrições dos 17 estabelecimentos de ensino no Programa Eco-Escolas no ano lectivo de 2009/2010, importam num total de 340 €. O Galardão Bandeira Verde, considerando as 17 candidaturas dos estabelecimentos de ensino envolvidos, estima-se que importe em 850 €.” Junto ao processo encontram-se duas informação de cabimento de verba emitidas em 01/04/2010 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a implementação do Programa Eco-Escolas no âmbito do Galardão Bandeira Verde da Europa no ano lectivo de 2009/2010, assumindo os encargos previstos no Acordo de Parceria, no montante de 1.190,00 € (mil cento e noventa euros); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

14 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 / RECTIFICAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS NA REUNIÃO DE 17/11/2009:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o Despacho n.º 20956/2008 que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, definindo que as modalidades directamente aplicáveis aos Municípios são apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos; Considerando o disposto no diploma supracitado, bem como a aplicabilidade das Normas Municipais de Concessão de Auxílios Económicos do 1.º CEB, de acordo com o art.º 9.º do referido Despacho; Considerando a deliberação de 15/09/2009, onde esta Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou fixar os valores dos auxílios económicos para o ano lectivo 2009/2010, nos seguintes termos: 1) Os seguintes valores para o apoio

social escolar 2009/2010: - Escalão A – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 39,00 €, sendo 26,00 € para livros e 13,00 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos 45,00 €, sendo 32,00 € para livros e 13,00 € para material escolar; - Escalão B – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 19,50 €, sendo 13,00 € para livros e 6,50 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos 22,50 €, sendo 16,00 € para livros e 6,50 € para material escolar. 2) Assumpção das medidas preconizadas para as situações excecionais ao abrigo do art.º 13.º (Alunos com Necessidades Educativas Especiais) e n.º 5 do art.º 9 (desemprego involuntário) do despacho 18987/2009, de 17/08 com a respectiva alteração dos alunos em escalão B de apoio social escolar para escalão A no que respeita ao Programa de Fornecimento de refeições, conforme quadros I e II anexos e quadro-resumo abaixo: Nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 19 alunos em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais) e 3 alunos em situação excepcional ao abrigo do n.º 5 do art.º 9.º (progenitores em situação de desemprego involuntário prolongado); Nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Finisterra – 7 alunos em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais) e 1 aluno em situação excepcional ao abrigo do n.º 5 do art.º 9.º (progenitores em situação de desemprego involuntário prolongado); Nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 1 aluno em situação excepcional ao abrigo do art.º 13.º (alunos com necessidades educativas especiais). Considerando as mudanças preconizadas no referido despacho; Conforme despacho superior de 21/12/09, os valores finais em termos de escalões/pagamentos aos Agrupamentos de Escolas que se encontram no quadro III

(incluindo as situações excepcionais descritas no quadro acima) eram os que passo a resumir: Agrupamento de Escolas de Cantanhede: 140 alunos em escalão A, 164 alunos em escalão B – Verba a transferir 9.327,00€; Agrupamento de Escolas Finisterra: 86 alunos em escalão A, 76 alunos em escalão B – Verba a transferir 5.178,00€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 59 alunos em escalão A, 48 alunos em escalão B – Verba a transferir 3.546,00€. Considerando as mudanças preconizadas nos últimos despachos em termos de forma de cálculo de apoio social; Considerando o desconhecimento dos procedimentos a ter em consideração pelas famílias, para a formalização dos pedidos/candidaturas aos Auxílios Económicos; Considerando a deliberação de 17/11/2009, que mandatou o Senhor Vereador do Pelouro da Educação Dr. Pedro António Vaz Cardoso, *“para efectuar as eventuais alterações, decorrentes do surgimento de novos casos, de acordo com os pressupostos indicados na referida informação, devendo ser presente ao Executivo no final do presente ao lectivo um quadro com os valores efectivos respeitantes aos auxílios económicos do ano lectivo 2009/2010.”*; Tendo em conta as reanálises, transferências e os dados dos novos processos obteve-se o seguinte quadro intermédio de entradas e saídas de cada Agrupamento: Estabelecimentos de Ensino - Cantanhede: Escalão A 3. Escalão B - -1; Estabelecimentos de Ensino - Finisterra – Escalão a 2. Escalão B 0; Estabelecimentos de Ensino - Gândara-Mar – Escalão A 1. Escalão B 0. Pelo exposto, permitimo-nos propor a assumpção dos pedidos apresentados entre 21/12/2009 e a presente data, conforme o seguinte quadro abaixo descrito: Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Alunos do Escalão 1 – 143. Verbas – 6.033,00€. Alunos do Escalão 2 – 163. Verbas – 3.397,00€. Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Alunos do Escalão 1 – 60. Verbas – 2.562,00€. Alunos do Escalão 2 – 48. Verbas – 1.029,00€; Agrupamento de Escolas

Finisterra – Alunos do Escalão 1 – 88. Verbas – 3.678,00€. Alunos do Escalão 2 – 76. Verbas – 1.584,00€; Total Geral: Alunos do Escalão 1 – 291. Verbas – 12.273,00€. Alunos do Escalão 2 – 287. Verbas – 6.010,00€. Deverá mais atentar-se na informação do quadro anexo mais clara com relação ao valor que se deverá atribuir a cada agrupamento/escola do 1.º CEB por aluno. Para conhecimento e devidos efeitos, as listas serão enviadas aos três Agrupamentos como definitivas. Considerando que ao longo do restante ano lectivo poucas deverão ser as alterações apresentadas pelos três Agrupamentos, mais proponho que após validação pelo Exmo. Senhor Vereador destas alterações, se proceda ao pagamento das verbas indicadas em ambos os quadros, sendo os restantes desvios pagos posteriormente aquando da validação desses dados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano lectivo de 2009/2010 o pagamento suplementar da verba de 712,00 € (setecentos e doze euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 219,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 67,50 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 425,50, rectificando assim os valores atribuídos na sua reunião de 17/11/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Março de 2010.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - ROCK OF CANTANHEDE - IX MOSTRA DE MÚSICA MODERNA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 8/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Clube União Vilanovense, Associação de Beneficência, Instrução e Recreio, sediada em Vila Nova de Outil, vai levar a efeito nos próximos dias 9 e 10 de Abril a IX Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede. Este Festival pretende: - Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do País; - Estimular a criação de bandas de música portuguesa no concelho; - Promover a música moderna portuguesa como actividade cultural e ocupacional dos jovens; - Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes. Pelo exposto, e na sequência do apoio que o Município de Cantanhede

tem dado à organização do Festival, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 800€ ao Clube União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização da IX edição do Rock Of.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 800,00 € (oitocentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «Rock of Cantanhede - IX Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» realizado nos dias 9 e 10 de Abril de 2010 em Vila Nova de Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - MUSICAL “TRIBUTO AO PASSADO” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Grupo de teatro S. Pedro, Cantanhede, levou a palco um musical da autoria de Dulce Sancho intitulado “Tributo ao Passado”, que pretende homenagear poetas populares e músicos que escreveram temas sobre Cantanhede e as suas gentes, bem como a todos os que cantaram ou ainda cantam. Dado o assinalável êxito alcançado e com o intuito de descentralizar e até rentabilizar o árduo mas dedicado trabalho conseguido, o Município de Cantanhede programou mais actuações do grupo que irão decorrer ao longo de 2010. Pelo exposto, e para fazer face às diversas despesas que irão ter com a boa prossecução desta iniciativa,

sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo de Teatro de S. Pedro, a pagar à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede.”
Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização de um Musical da autoria de Dulce Sancho intitulado “Tributo ao Passado”, levado a palco pelo Grupo de Teatro S. Pedro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - XV FEIRA DAS REDUÇÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 5 e 7 de Março a XV Edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizado pela Associação Empresarial de Cantanhede com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 4.160€ (quatro mil cento e sessenta euros) à A.E.C. – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XV Feira de Reduções. Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 4.160,00 € (quatro mil cento e sessenta euros) destinado a participar nas despesas com a organização da XV Feira de Reduções. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PEDIDO DE BANCOS DE JARDIM / DA PLASCE, PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA, ofício n.º 25, datado de 17/11/2009, solicitando a cedência de três bancos de jardim para que os idosos possam usufruir do espaço arborizado envolvente à sede daquela instituição. Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 03/04/2010 autoriza a cedência de um banco. A Câmara, por unanimidade deliberou doar à PLASCE, Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica um banco de jardim para que os idosos da Instituição usufruam do espaço arborizado envolvente à Sede da mesma. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – PROMAAD – SUBPROGRAMA 1: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE FÍSICA REGULAR / ÉPOCA DESPORTIVA 2009/2010:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede aprovou, em reunião de Câmara do dia

13/03/2010, o “*PROMAAD - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*”, substituindo assim o anterior documento denominado “*Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas*” aprovado na reunião de 07/04/1998 e alterado nas reuniões de 25/05/1999, 19/10/2004 e 13/12/2005. Este novo documento, denominado adiante por PROMAAD, servirá como base de orientação para a atribuição dos diferentes apoios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, totalizando 9 Subprogramas que contemplam individualmente cada tipo de apoio a que as Associações se poderão candidatar, enunciando o seu Âmbito e Objecto, Processo de Candidatura, Critérios de Atribuição e Concretização do Apoio. Neste sentido, o Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Física Regular – vem reforçar as orientações prioritárias do Município de Cantanhede em relação ao desenvolvimento do desporto em geral no concelho: - Valorização da Actividade Federada em relação à Actividade não Federada; - Valorização da vertente Formação de Jovens e das actividades a eles direccionadas; - Valorização dos Recursos Humanos, nomeadamente do corpo técnico de cada associação; - Valorização da Representatividade, traduzida pelo enquadramento competitivo. No seguimento do referido anteriormente, e considerando os critérios estabelecidos no Art.º 15 do PROMAAD: “1. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das colectividades discriminam, à partida, a actividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: *Actividade Física Federada: Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado; a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; d) Apoio a pessoal administrativo – valor para um Técnico; Actividade Física Não Federada: e)*

Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado: e.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; e.2) Atleta Não Federado > 18 anos < 35 anos; e.3) Atleta Não Federado > 35 anos < 55 anos; e.4) Atleta Não Federado > 55 anos". Traduzidos pelos valores indicados em baixo e conforme Anexo 1: Atleta Federado ≤ 18 anos – 45,00 €; Atleta Federado > 18 anos – 35,00 €; Atleta não Federado ≤ 18 anos – 8,00 €; Atleta não Federado > 18 anos < 35 anos – 5,00 €; Atleta não Federado > 35 anos < 55 anos – 5,00 €; Atleta não Federado > 55 anos – 8,00 €; Técnico Nível 1/Licenciado Educação Física – 100,00 €; Técnico Nível 2 – 150,00 €; Técnico Nível 3 – 200,00 €; Administrativo (contempla apenas 1) – 75,00 €.

“2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior constam do Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1, devendo ser aprovado em Reunião de Câmara no momento da atribuição. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.”

Após recepção e análise do Formulário 1 respeitante ao Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Física Regular – que foi enviado pelas diversas Associações candidatas, vimos informar dos resultados daí decorrentes: 1 – Valores totais dos subsídios a atribuir a cada Grupo/Associação Desportiva: Academia CantanhedeGym – 2.050,00 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 810,00 €; Ançã Futebol Clube – 7.780,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 317,00 €; Associação de Basquetebol – ROVTEAM – 1.485,00 €; Associação Cooperativa Social Cultural e Desportiva de Outil – 125,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 1.550,00 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 685,00 €; Urba Bike Team – 625,00 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense –

13.002,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 1.444,00 €; Atletismo Clube da Tocha – 1.115,00 €; Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 1.060,00 €; Basquetebol Clube de Cantanhede – 5.245,00 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 2.015,00 €; Centro Cultural e Recreio da Pena – 636,00 €; Centro de Ciclismo de Cantanhede – 870,00 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 659,00 €; Centro Equestre de S. Caetano – 660,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 673,00 €; Centro Social e Polivalente de Ourentã – 166,00 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 19.600,00 €; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 1.003,00; Clube de Voleibol da Tocha – 3.987,00 €; Clube Desportivo da Camarneira – 1.125,00 €; Clube Desportivo de Ourentã – 1.545,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 6.378,00 €; Febres Sport Clube – 2.710,00 €; Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 20.945,00 €; Associação do Grupo de Jovens “Sol Nascente” – 83,00 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 1.222,00 €; Grupo Desportivo de Sepins – 2.455,00 €; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Freguesia de Covões – 3.640,00 €; Prodema – Marvão – 311,00 €; Sombras Negras Atlético Clube – 330,00 €; Sporting Clube Povoense – 259,00 €; União Desportiva da Tocha – 35.785,00 €; União Recreativa da Taboeira – 295,00 €; União Recreativa de Cadima – 10.761,00 €; Total – 155.406,00 €

2 – Comparativamente com o Ano de 2009, verificamos um aumento do número de associações contempladas com este tipo de apoio (2009: 36 / 2010: 39), mas que efectivamente se traduz numa diminuição do número de associações, já que todos os considerados e enquadrados anteriormente nos Projectos Especiais estão agora aqui contemplados, sendo uma das justificações para o aumento significativo do valor total a atribuir. Ainda relativamente a este indicador, informamos que algumas

Associações não apresentaram o Formulário 1 e consequente candidatura, mesmo depois de terem sido alertadas por várias ocasiões; 3 – Ainda em comparação com o ano anterior verificamos um decréscimo do número Total de Atletas (2009: 3300 / 2010: 2928), traduzido pelo decréscimo do número total de Atletas Federados (2009: 1407 / 2010: 1353) e do número total de Atletas Não Federados (2009: 1893 / 2010: 1575); 4 – A aposta do Município de Cantanhede nas valorizações dos principais critérios resultou nos valores parciais apresentados na tabela em baixo: N.º Total de Atletas Federados – 1353 = 55.035,00 €; Atletas Federados < 18 anos – 768 = 34.560,00 €; Atletas Federados > 18 anos – 585 = 20.475,00 €; N.º Total de Atletas não Federados – 1575 = 9.696,00 €; Atletas não Federados < 18 anos – 524 = 4.192,00 €; Atletas não Federados > 18 anos < 35 anos – 537 = 2.685,00 €; Atletas não Federados > 35 < 55 anos – 431 = 2.155,00 €; Atletas não Federados > 55 anos – 83 = 664,00 €; N.º Total de Atletas – 2928 = 64.731,00 €; Representatividade = 81.525,00 €; Recursos Humanos – 9.150,00 €; Total = 155.406,00 €; Deste modo e com a finalidade de fazer cumprir o estabelecido no Art.º 16 do PROMAAD, propõe-se o seguinte: - Aprovação dos valores dos subsídios atrás discriminados; - Os valores inferiores a 500,00 € sejam pagos na sua totalidade em Abril e dispensados da assinatura do Contrato-Programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a algumas colectividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem actividade na área da prática desportiva regular; - Para valores superiores a 500,00 € e inferiores a 30 000,00 €, pagamento em duas tranches, sendo a primeira tranche de 50% em Abril logo após esta deliberação, e a 2ª tranche dos restantes 50% no mês de Setembro; - Para valores superiores a 30 000,00 €, pagamento em três tranches, sendo a primeira tranche de 35% em Abril logo após esta deliberação, a 2ª tranche de 35% em Junho e a 3ª tranche dos restantes 30%

no mês de Setembro; - Sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; - 50% do valor referido deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070127 “Transferências a Grupos e Associações Desportivas” (despesas Correntes), e 50% do valor deverá onerar a rubrica orçamental: 0504 08070110 “Transferências a Grupos e Associações Desportivas” (despesas de Capital) da Divisão de Desporto e Tempos Livres, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Actividades previamente entregues.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 15/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes à Época Desportiva de 2009/2010, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas: Academia CantanhedeGym-Associação – 2.050,00 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 810,00 €; Ançã Futebol Clube – 7.780,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 317,00 €; Associação de Basquetebol – ROVTEAM – 1.485,00 €; Associação Cooperação Social Cultural e Desportiva de Outil – 125,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 1.550,00 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 685,00 €; AMVA – Associação de Moradores da Urbanização Vila d’Alva – 625,00 €; Associação de

Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 13.002,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 1.444,00 €; Atletismo Clube da Tocha – 1.115,00 €; Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 1.060,00 €; Basquetebol Clube de Cantanhede – 5.245,00 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 2.015,00 €; Centro Cultural e Recreio da Pena – 636,00 €; Centro de Ciclismo de Cantanhede – 870,00 €; Centro Desportivo e Cultural Professor António de Sousa – 659,00 €; Centro Equestre de S. Caetano – 660,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 673,00 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 166,00 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 19.600,00 €; Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 1.003,00; Clube de Voleibol da Tocha – 3.987,00 €; Clube Desportivo da Camarneira – 1.125,00 €; Clube Desportivo de Ourentã – 1.545,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 6.378,00 €; Febres Sport Clube – 2.710,00 €; Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 20.945,00 €; Grupo de Jovens “Sol Nascente” – 83,00 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 1.222,00 €; GPS - Grupo Desportivo de Sepins – 2.455,00 €; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Freguesia de Covões – 3.640,00 €; Prodema – Marvão – 311,00 €; Sombras Negras Atlético Clube – 330,00 €; Sporting Clube Povoense – 259,00 €; União Desportiva da Tocha – 35.785,00 €; União Recreativa da Taboeira - URT – 295,00 €; União Recreativa de Cadima – 10.761,00 €; 2) Efectuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches de 50%, sendo a primeira a pagar após a presente deliberação e a segunda dos restantes 50% no mês de Setembro, quando o valor for superior a 500,00 € e inferior a 30.000,00 €; 3) Efectuar o pagamento do subsídio em três tranches, quando o valor for superior a 30.000,00 €, sendo a primeira tranche de 35% em Abril logo após esta deliberação,

a 2.ª tranche de 35% em Junho e a 3.ª tranche dos restantes 30% no mês de Setembro; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 5) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de contratos-programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500,00 € (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 6) Mandar comunicar às colectividades antes referidas que 50% do subsídio atribuído calculado nos termos do Promaad – Subprograma 1 deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Actividade previamente entregues; 7) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CANTANHEDE LADIES OPEN / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE

ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e no seguimento do Ofício n.º 954/2010 de 21-01-2010, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede veio solicitar o apoio do Município para a realização da 2.ª edição do Cantanhede Ladies Open que se realizará entre os dias 22 e 30 de Maio de 2010, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. Considerando que o *Cantanhede Ladies Open* é um evento desportivo internacional com inscrição na ITF (Federação Internacional de

Ténis), que contará com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes. Considerando o sucesso da 1.^a edição do evento colocando o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade, contando com diferentes mais valias, quer em termos da qualidade das atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva de uma prova internacional, proporcionando um retorno de negócio e de imagem inquestionáveis; Considerando que este evento merece cobertura televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que o Clube Escola de Ténis de Cantanhede tem tido o Município de Cantanhede como parceiro na realização de outros eventos de elevada qualidade e reconhecido sucesso ao nível da organização, nomeadamente as oito edições do *Cantanhede Open* onde participaram cerca de 600 atletas masculinos e femininos contando com os principais atletas nacionais; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um aumento do esforço financeiro, fomentados pelo acréscimo do *Prize Money* (10 000 US\$), as despesas com uma equipa de 6 árbitros internacionais, honorários e estadia incluída, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística necessária; Considerando que na 1.^a edição em 2009 o Município atribuiu um subsídio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros, valor do *Prize Money*), e vários apoios de ordem logística e troféus que ascenderam os 3.000,00 € (três mil euros) para apoio nas despesas inerentes à realização do mesmo; Propõe-se apoiar a realização do *Cantanhede Ladies Open* nos moldes da 1.^a edição, com a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), correspondente ao valor da totalidade do *Prize Money*, bem

como conceder apoios logísticos, descritos na tabela em baixo, e que não deverão ascender os 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros). Propõe-se ainda a realização de uma reunião com a organização com a finalidade de ultimar pormenores, bem como possíveis ajustes ao caderno de encargos apresentado, e consequentes apoios a atribuir. Descrição de Apoios: Divulgação (Cartazes e Outdoor) – 400,00 €; Troféus – 350,00 €; Outros Trabalhos Gráficos (Revista, Lonas, ...) – 600,00 €; Total – 1.350,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a efectuar com a realização do Cantanhede Ladies Open, promovido por aquele Clube, que irá decorrer no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede entre os dias 22 a 30 de Maio do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DAS PLACAS IDENTIFICATIVAS / PORTARIA 517/2008, DE 25 DE JUNHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 25 de Junho e da Portaria n.º 517/2008, da mesma data, foram adquiridas as Placas Identificativas, que os Alojamentos Locais podem afixar, no exterior, junto ao acesso principal e que são fornecidos pelas Câmaras

Municipais. A fim de que possam ser vendidas a quem delas necessitar, é necessário fixar o preço de venda ao público. De acordo com o custo de aquisição pelo Município, o preço deve ser fixado em 7,50€ + IVA, ou seja, deve ser fixado em 9,00€ (nove euros).” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo e dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 39/2008, de 25 de Junho e na Portaria nº 517/2008, da mesma data, deliberou fixar o preço de venda ao público das Placas Identificativas dos Alojamentos Locais em 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL SANTOS SILVA, N.º 20, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / DE ROSA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA DA

SILVA, residente na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 20, na Vila e Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 121 028 208, requerimento datado de 10/03/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio misto sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 20, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8087/20090107, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 1081 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo n.º 1344, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- LOJA situada no rés do chão, do lado Sul, composta por espaço amplo, com 42,00 m². Atribui-se a esta fracção a permissão de 121,93 miliavos da área total bruta; FRACÇÃO B:- CONSULTÓRIOS MÉDICOS situados no rés do chão, do lado Norte, Sul e Nascente, composta por hall de entrada e escada para o 1.º andar, zona de atendimento, sala de espera, dois

consultórios médicos, duas instalações sanitárias, com 128 m². O 1º andar integra a mesma fracção, composta por hall, uma instalação sanitária, dois arrumos e ainda um escritório, destinado a uso exclusivo administrativo da organização (não tendo atendimento ao público), com 82,00 m². Com uma área total de 210 m². Atribui-se a esta fracção a permissão de 541,94 miliavos da área total bruta; FRACÇÃO C:- HABITAÇÃO T1 situada no 1º andar do lado Norte e Sul, com entrada autónoma pelo Alçado Posterior, composta por hall, cozinha, uma instalação sanitária, um quarto e sala, com 75 m². Atribui-se a esta fracção a permissão de 241,94 miliavos da área total bruta; FRACÇÃO D:- GARAGEM situada no rés do chão do lado Poente/Sul, com acesso directo na Fachada Principal, destinada a garagem e arrumos, com 79 m²; Atribui-se a esta fracção a permissão de 94,19 miliavos da área total bruta. ESPAÇOS COMUNS:- Constitui parte comum do prédio o acesso de pessoas e viaturas, localizada na Fachada Principal, lado Sul do edifício, com uma área de 1710 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/04/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 4 fracções, destinadas a comércio, consultórios médicos, habitação e garagem. A constituição do edifício em propriedade horizontal não poderá ser deferida nos termos requeridos, porquanto não cumpre com o projecto aprovado, designadamente, a garagem que de acordo com a memória descritiva está afectada à habitação, sendo esta a situação mais correcta de forma a garantir o estacionamento previsto nos termos da lei.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/04/2010, concorda com a informação devendo ser indeferida a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de*

Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou manifestar intenção de indeferir o pedido de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 20, na Vila e Freguesia da Tocha, pelos fundamentos aduzidos na referida informação, notificando a Senhora Rosa da Conceição Marques Pereira da Silva do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos art.ºs. 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA 25 DE ABRIL, N.º 19, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE ELISABETE BEATO CAETANO, residente na Rua da Escola, n.º 17, no lugar e freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 205 512 860, requerimento datado de 18/03/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua 25 de Abril, n.º 19, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3115/20050225, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2622-P, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, destinada a comércio, com a área de 50.00 m², a que corresponde a permilagem de 193 do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Rés-do-chão, destinada a comércio, com a área de 52.00 m², a que corresponde a permilagem de 201 do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- primeiro andar e sótão, destinada a habitação, com a área de 157.00 m², a que corresponde a permilagem de 606 do valor total do prédio. As fracções A, B e C têm entrada pela porta de acesso situada na fachada principal com acesso

directo para a via pública. A fracção B tem ainda mais duas entradas pela fachada lateral direita com acesso directo para a via pública.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/04/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/04/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA QUINTA DA TAPADA, NO LUGAR DE GRANJA DE ANÇÃ, FREGUESIA DE ANÇÃ, A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 07/2010 / APROVAÇÃO / DA FIRMA TORRICENTRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CENTRO, S.A., com sede na Rua Abel Dias Urbano, n.º 4, 2.º, na Cidade e Concelho de Coimbra, com o número de Identificação

Fiscal 501 163 786, requerimento datado de 20/01/2010, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Quinta da Tapada, no lugar de Granja de Ançã, Freguesia de Ançã e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 07/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de loteamento para a constituição de 43 lotes destinados a habitações unifamiliares e 1 lote destinado a uma utilização mista, nomeadamente no rés-do-chão um estabelecimento de Restauração e bebidas e a nível do 1º piso uma habitação. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 47 154,14 m²; - Área Bruta de Construção total: 13 447,00 m² (habitação) + 645,00 m² (anexos) + 153,00 m² (restauração e bebidas) = 14 245,00 m²; - Nº de lotes: 44; - Nº de fogos: 44; - Área de cedência para o domínio público: 14 164,94 m²; - Nº total de estacionamento: 79 públicos;- COS: 0.30. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. A Inova-EM, DOM, EDP, distribuição e EP, Estradas de Portugal, SA emitiram o competente parecer. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado no DR nº 232, 2ª série, em 28 de Novembro, através do Aviso nº 28564/2008, o terreno a lotear localiza-se na Zona de Baixa Densidade nível 2, permitindo um número máximo de 2 pisos, um índice de ocupação de 0.30 e uma utilização predominantemente habitacional; 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a equipamentos de

utilização colectiva (de acordo com a Portaria devia ser cedido uma área de 1 578,00 m²). A área cedida de 1 773,00 m² destinada a espaços verdes e de utilização colectiva ultrapassa o valor indicado na portaria, nomeadamente 1 274,84 m².

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta apresentada está de acordo com o acordado com o promotor do loteamento e técnico responsável pela elaboração do mesmo, nas diversas reuniões realizadas com os serviços técnicos da câmara. 4.2 – Os 79 lugares de estacionamento público previstos ultrapassam o valor definido na Portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março, que é de 27 lugares. 4.3 – O parecer emitido pela EP, Estradas de Portugal, SA, refere a cedência de uma área de 876,00 m², que compreende uma faixa de terreno localizada entre a vedação e a zona da estrada, limite do talude, que passará para a posse do Estado. A planta de cedências deverá identificar convenientemente esta faixa de terreno.

5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) entrega de nova planta de cedências em conformidade com o referido no ponto 4.3 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 8/03/2010; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 23/03/2010; d) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 26/03/2010; e) cumprimento do parecer emitido pelo EP, Estradas de Portugal, SA em 7/04/2008, conjugado com o emitido em 25/02/2010; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; g) de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao

pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, a calcular aquando a aprovação dos projectos de obras de urbanização, factor de equidade construtiva e compensação por área de cedência em falta, no valor de 13 498,00 euros.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/04/2010 informa que é de deferir o loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento Urbano que a Firma Torricentro – Sociedade de Construções do Centro, S.A. pretende levar a efeito na Quinta da Tapada, no lugar de Granja de Ançã, Freguesia de Ançã e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 07/2010, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 13/2006, SITO NA RUA NOVA, LUGAR DE LABRENGOS, FREGUESIA DE COVÕES / DE MARIA CIDÁLIA MARTINS LOPES, requerimento datado de

15/12/2009, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua Nova, no lugar de Labrengos, Freguesia de Covões, a que se refere o Alvará n.º 13/2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará n.º 13/2006. A proposta compreende o aumento da mancha de implantação da habitação e de um telheiro, que foi construído sem que a planta de síntese do alvará de loteamento em vigor a contemplasse, com sequente aumento

da área bruta de construção. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote: 1567,00 m²; - Área Bruta de Construção total: 103,85 m² (habitação) + 215,80 m² (arrumo) + 44,50 m² = 364,15 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 13/2006: 78,00 m² (habitação)+ 210,00 m² (anexo) = 288,50 m²; - COS – 0.23. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Face ao teor das alterações não foram pedidos pareceres a outras entidades. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 13/2006. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – As alterações solicitadas já foram objecto de um processo de licenciamento para a legalização das mesmas, o qual obteve parecer favorável, com emissão do respectivo Alvará de Obras de Construção nº 224/2007. 4.2 – Aquando o pedido de licenciamento ou autorização de utilização a Comissão de Vistorias (vistoria realizada a 17/07/2007) verificou que a obra executada não estava de acordo com o projecto aprovado. Na sequência deste parecer a requerente entregou uma alteração ao projecto, que mereceu deferimento. 4.3 – De acordo com o Auto de Vistoria, relativo à vistoria realizada a 18 de Fevereiro de 2010, o volume da construção existente não cumpre o disposto no alvará de loteamento em vigor, não tendo sido emitido o respectivo alvará de autorização de utilização. 4.4 – Pese embora a mancha proposta crie uma frente de construção densa, a mesma está enquadrada no contexto urbanístico da envolvente, e face aos antecedentes do processo, considera-se que a mesma deverá ser aceite.

5. Notificação para pronúncia: O loteamento é constituído por apenas um lote, pelo que esta situação não se coloca. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 13/2006 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, no valor de 472,50 euros.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/04/2010 informa que é de aprovar a alteração ao loteamento requerida, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento sito na Rua Nova, no lugar de Labrengos, freguesia de Covões, a que corresponde o Alvará n.º 13/2006, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 – COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E GESTÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DA TOCHA E A UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA

/ APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Complexo Desportivo da Tocha, que vigorará pelo prazo de 20 anos. *A Câmara, por*

unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do Complexo Desportivo da Tocha, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a União Desportiva da Tocha, tendo em vista a utilização e gestão do Complexo Desportivo da Tocha; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - MOBILIZAÇÃO DE SOLOS – ARBORIZAÇÃO DA PROPRIEDADE SITA EM VALE DE CAVALOS – PORTUNHOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE:-

O Senhor Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A Fundação Ferreira Freire, Instituição Particular de Solidariedade Social e pessoa colectiva de utilidade pública, com sede em Portunhos, vem requerer a isenção da taxa de licença que incide sobre a Mobilização de Solos/Arborização da propriedade sita em Vale de Cavalos – Portunhos, ao abrigo da isenção prevista no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Para o efeito, motiva o seu pedido no facto de os serviços executados no âmbito da Mobilização de Solos/Arborização da Propriedade consubstanciarem uma valorização do património da instituição, de que resultarão rendimentos futuros para prossecução dos seus fins estatutários. Decorrente do exposto, cumpre informar o seguinte: De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do novo Regulamento e Tabela de Taxas, «Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais as pessoas colectivas de

direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários.» Conforme o n.º 3 do mesmo artigo, as isenções previstas serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que o requerem e dos requisitos exigidos para a respectiva concessão. No que concerne à fundamentação das isenções previstas no artigo em causa, tem de se ter em conta, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público, na medida em que o pressuposto da isenção é, não só a pessoa que o requer (a sua qualidade), mas essencialmente o acto ou a actividade cujo licenciamento ou autorização se pretende. Ora, atentas as fotocópias dos documentos juntos em anexo, nomeadamente os estatutos, verifica-se que a Fundação em causa é uma pessoa colectiva de utilidade pública que tem por objectivos prioritários promover acções de solidariedade social, nomeadamente ao desenvolver actividades de protecção de infância, juventude, família, comunidade e população activa, aos idosos e deficientes e secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais ou particulares. O seu âmbito de acção abrange o concelho de Cantanhede e a Freguesia de Tentúgal. Atento também o requerimento em causa, verifica-se que o mesmo é devidamente motivado no facto de os serviços executados no âmbito da Mobilização de Solos/Arborização da Propriedade constituírem uma valorização do património da instituição, de que resultarão rendimentos futuros para prossecução dos seus fins estatutários. Face ao descrito é manifesto que, quer pela natureza da Fundação (pessoa colectiva de utilidade

pública) quer pelas actividades predominantemente desenvolvidas pela mesma (actividades de solidariedade social) e face ao motivo alegado no pedido de isenção, a situação em causa preenche os requisitos exigidos para a respectiva concessão da isenção solicitada. Neste contexto, entende-se que tanto o mérito como a forma do pedido tem enquadramento na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior a apreciação do assunto em causa, por parte da Câmara Municipal, a fim de a mesma deliberar isentar a Fundação Ferreira Freire, do pagamento da Taxa de licença que incide sobre a Mobilização de Solos / Arborização ao abrigo do artigo acima melhor identificado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais de Cantanhede, isentar a Fundação Ferreira Freire do pagamento das correspondentes taxas pela mobilização de solos e arborização da propriedade sita em Vale de Cavalos, no lugar e freguesia de Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

29 – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / ALTERAÇÃO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/04/2010 pela Divisão de Protecção Civil e de Recursos Naturais, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e considerando as atribuições do Gabinete Técnico Florestal da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, em matéria de preservação e conservação dos recursos florestais, nomeadamente

promovendo e coordenando, a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios florestais, e de acordo com a informação elaborada pelo Eng. Hugo Oliveira (H.O. – 184), em 16 de Novembro de 2004, e de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI) era constituída pelas seguintes entidades: Tabela n.º 1 – 1.ª Composição da CMDFCI (Novembro de 2004): - Enf. José Maria Maia Gomes (Presidente da Comissão) – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede; Prof. Cílio Fernandes dos Santos – Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal; Major António Monteiro dos Santos – Representante da Autoridade Militar do Exército; Eng. Rui Miguel de Melo Rosmaninho – Representante da Direcção geral dos Recursos Florestais; Eng. Francisco Pedro da Encarnação Pinto Bravo – Representante do Instituto da Conservação da Natureza; Sr. Francisco António Simões Lourenço – Representante do Corpo de Bombeiros; Cabo Jorge Manuel Santiago Ramalho – Representante da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Cantanhede; Representante da Cooperativa Agrícola de Cantanhede; Representante da Cooperativa Agrícola da Tocha; Sr. André Tiago Guerra Mosca – Representante do Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escuteiros. Tabela n.º 2 – 2.ª Composição da CMDFCI (Outubro de 2007): Vereador Arq. José António Pinheiro – Presidente da Comissão – Vereador do Pelouro da Protecção Civil; Dr. Adérito Ferreira Machado – Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal; Eng. Rui Miguel de Melo Rosmaninho – Representante da Autoridade Florestal Nacional; Eng. Francisco Pedro da Encarnação Pinto Bravo – Representante do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade; Comandante Francisco Lourenço – Representante do Corpo de Bombeiros; Comandante Sandro Miguel Dias de Oliveira – Representante

da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Cantanhede; Major João Carlos de Miranda Saborano – Representante da Autoridade Militar do Exército, Regimento da Infantaria 10 (RI10) S. Jacinto – Aveiro; Celestino Jorge Martinho – Representante da Cooperativa Agrícola da Tocha; André Tiago Guerra Mosca – Representante do Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escuteiros; Eng. Hugo Oliveira – Coordenador da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais; Eng.ª Catarina Amorim – Eng.ª Florestal do Gabinete Técnico Florestal; Paulo Santos – Técnico SIG do Gabinete Técnico Florestal. De acordo com as alíneas c) e f) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, faziam parte da composição da CMDFCI um representante da Autoridade Militar do Exército e um representante do Corpo de Bombeiros. De acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro – segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e acções estruturais e operacionais relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, as entidades referidas no parágrafo acima deixaram de fazer parte da composição desta Comissão. Com a Declaração de Rectificação n.º 20/2009 (Diário da República, 1.ª série – N.º 51 – 13 de Março de 2009), segundo a alínea e) do número 1 do artigo 3.º - D na Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, faz novamente parte da CMDFCI um elemento das estruturas de comando dos corpos de bombeiros. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º -D do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, propõe-se um representante das UNIDADES DE BALDIO, para a composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Entendo que, e segundo a alínea i) do número 1 do artigo 3.º -D do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º

124/2006, de 28 de Junho), a convite do Presidente da Câmara Municipal, propõe-se convidar um representante da Autoridade Militar do Exército, segundo o número 1 do artigo 2.º, e segundo os números 1 e 2 do artigo 34.º (Forças Armadas e corpos especiais de vigilantes). Ainda de acordo com a alínea i) do número 1 do artigo 3.º - D do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho), propõe-se por último, convidar um representante do CDOS (COMANDO DISTRICTAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COIMBRA), da Autoridade Nacional de Protecção Civil, uma vez que no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cabe à Autoridade Nacional de Protecção Civil a coordenação das acções de combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, segundo a alínea c) do número 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho). A tabela n.º 3 apresenta a proposta da nova composição da CMDFCI. Tabela n.º 3 – Proposta da Nova Composição da CMDFCI em Abril de 2010: Vereador Arq. José António Pinheiro – Presidente da Comissão – Vereador do Pelouro da Protecção Civil; Presidente de Junta de Freguesia designado pela respectiva Assembleia Municipal; Representante da Autoridade Florestal Nacional; Eng. Francisco Pedro da Encarnação Pinto Bravo – Representante do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade; Eng. Hugo Oliveira – Comandante Operacional Municipal; Representante das Estruturas de Comando dos Corpos de Bombeiros; Representante da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Cantanhede; Representante das Organizações de Produtores Florestais; Representante da Autoridade Militar do Exército, Regimento de Infantaria 10 (RI10) S. Jacinto – Aveiro; Representante do Conselho Directivo das Unidades de Baldios; Representante do Comando Distrital de Operações de Socorro, da Autoridade

Nacional de Protecção Civil; Eng.ª Catarina Amorim – Eng.ª Florestal do Gabinete Técnico Florestal; Paulo Santos – Técnico SIG do Gabinete Técnico Florestal. Propõe-se levar à Assembleia Municipal a proposta da nova composição da CMDFCI, para aprovação segundo a nova legislação em vigor, bem como à reunião de CMDFCI (tabela n.º 3). Entendo por último, que a composição da CMDFCI enquanto estrutura de articulação, planeamento e acção, que tem como missão a coordenação de programas de defesa da floresta deve apresentar uma constituição restrita, ágil e operacional, como aquela que agora se apresenta e cujas entidades têm responsabilidades no âmbito da DFCI, sendo que para o desenvolvimento das suas atribuições poderão / deverão ser chamadas a contribuir outros elementos / entidades e personalidades, tais como, EDP (ENERGIAS DE PORTUGAL), REN (REDE ELÉCTRICA NACIONAL), Estradas de Portugal, Associações de Caça, Apicultores, cuja participação proporcionará o desenvolvimento de um trabalho mais completo e eficaz.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a alteração da composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos precisos termos preconizados na referida informação; 2) Mandar submeter a referida alteração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a designação do representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho na referida Comissão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE ABRIL A 3 DE MAIO DE

2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de Abril a 3

de Maio de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

31 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO LECTIVO DE 2008/2009 / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/04/2010:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: Por lapso através do seu ofício n.º 585 de 15/03/2010, o nome da aluna com melhor classificação do ensino secundário não estava correcto. Após conferência pelos serviços verifica-se que o seu nome correcto é Ana Sofia Rocha Ramos Ferreira, pelo que se solicita a rectificação da deliberação de 6/04/2010.” *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião de 06/04/2010 quanto ao nome da aluna melhor classificada do ensino secundário 2008/2009, passando a constar o nome Ana Sofia Rocha Ramos Ferreira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO DESPORTIVO A ALBERTO JOSÉ MACEDO ABRANTES:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma proposta por si subscrita em 19/04/2010, do seguinte teor: “Alberto Abrantes foi um destacado dirigente associativo com assinaláveis realizações em prol da comunidade, quer ao nível desportivo e cultural quer do ponto de vista cívico e social. É amplamente reconhecido que a projecção e da pujança que a Sociedade

Columbófila Cantanhedense atingiu em determinados períodos da sua história teve como elemento chave Alberto Abrantes, que com o seu entusiasmo, a sua capacidade de mobilizar esforços e vontades, o seu espírito empreendedor e a sua dedicação a Cantanhede foi o grande impulsionador de uma dinâmica que permitiu à associação promover actividades desportivas com dimensão apreciável. Eleito pela primeira vez para um cargo da direcção em 1968, foi dirigente durante 42 anos, dos quais 28 como presidente. Nesta assinalável longevidade como dirigente desportivo, Alberto Abrantes está ligado aos muitos dos grandes momentos da colectividade não apenas ao nível dos resultados desportivos mas também em termos estatutários e organizativos. Em 1978, era então já presidente, fez aprovar em Assembleia Geral os novos estatutos que reconhecia a prática de outras modalidades para além da columbofilia, o que viria a originar a constituição da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Sociedade Columbófila Cantanhedense. Foi proponente de um conjunto de sugestões para a legislação que instituiu o estatuto das Colectividades de Utilidade Pública, estatuto esse que viria a ser atribuído à Sociedade Columbófila Cantanhedense em 1981. Em 2006, ainda sob a sua presidência foi constituída a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, que na prática veio alargar o âmbito da intervenção da associação para a área social. Pelas razões enunciadas, proponho a atribuição a Medalha de Mérito Desportivo a Alberto Abrantes, invocando ainda para o efeito os relevantes serviços que prestou ao Município no domínio do associativismo e o seu exemplo, que constitui, manifestamente, uma referência para as novas gerações de dirigentes desportivos.”

A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir a Medalha de Mérito Desportivo ao Senhor Alberto José Macedo Abrantes pelos relevantes

serviços que prestou ao Município no domínio do associativismo e o seu exemplo, que constitui, manifestamente, uma referência para as novas gerações de dirigentes desportivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 6 a 16 de Abril de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 16 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2.^{as} vias de licença de ciclomotor;- 8 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 37 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 37 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 8 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias.:- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1582 a 2331 da importância de 6.814.664,96 € (seis milhões oitocentos e catorze mil seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 13,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----

Folha N.º **143**

Reunião de **19/04/2010**

Acta N.º **09/2010**